

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004493/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/11/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR073431/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46317.001726/2015-91
DATA DO PROTOCOLO: 10/11/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46317.001518/2015-92
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/09/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.105.319/0001-79, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). OSVALDECY PISAPIO;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMERCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIAO-SINDILOJAS, CNPJ n. 78.121.233/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO BEAL;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais dos Empregados no Comércio, plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Boa Vista da Aparecida/PR, Braganey/PR, Cafelândia/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Corbélia/PR, Guaraniãçu/PR, Quedas do Iguaçu/PR e Três Barras do Paraná/PR.**

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA - MÃO DE OBRA

Fica facultado as empresas utilizarem a mão de obra de seus empregados no dia **15 de Novembro de 2015**, das 08h00min as 18h00min, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação.

Parágrafo Único – As empresas concederão folga compensatória nos dias **08 e 09 de Fevereiro de 2016** (segunda-feira e terça-feira de **Carnaval**) a todos os empregados que trabalharam no dia **15 de Novembro de 2015**, data alusiva a **Proclamação da República**.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - DAS PARTES

Segundo Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 que entre si ajustam de um lado, representando os **EMPREGADORES**, o **SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE**

CASCADEL E REGIÃO - SINDILOJAS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78. 121.233/0001-30 estabelecido na Rua Carlos Gomes 4020 – Centro – Cep. 85.801-090 fone/fax (45) 3225-3511 e-mail adm@sindilojascvel.com.br e site www.sindilojascvel.com.br na cidade de Cascavel Estado do Paraná e de outro lado, representando os **EMPREGADOS**, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CASCADEL E REGIÃO- SINDECCASCADEL**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.105.319/0001-79 estabelecido na Rua Visconde do Rio Branco, 2493 – Centro – Cep. 85.801-160 fone/fax (45) 3225-1514 e-mail sindeccascavel@certo.com.br e site www.sindeccascavel.com.br, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, assinados por seus presidentes ao final, ambos devidamente autorizados pelas respectivas Assembleias Gerais, tem justo e contratados firmar a presente Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2015/2016, a se reger pelas cláusulas adiante:

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - PRESERVAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da **Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016**.

OSVALDECY PISAPIO
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCADEL E REGIAO

PAULO BEAL
PRESIDENTE
SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMERCIO VAREJISTA DE CASCADEL E REGIAO-SINDILOJAS

ANEXOS

ANEXO I - ATA DO ROL 2015-2016 MTE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.